



Assunto: orientações para dispensação do medicamento nirmatrelvir/ritonavir (NMV/r) para Covid-19.

1. Informações gerais

A associação dos fármacos antivirais Nirmatrelvir e Ritonavir (NMV/r), nome comercial Paxlovid®, da empresa Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda/Pfizer é indicada para o tratamento da covid-19 não grave em adultos, que não requerem oxigênio suplementar, mas que apresentam risco aumentado de progressão para doença grave. O medicamento deve ser iniciado até o 5º dia do início dos sintomas.

A embalagem é composta por 5 blisters diários. Cada blister diário contém 4 comprimidos revestidos de nirmatrelvir e 2 comprimidos revestidos de ritonavir, totalizando 30 comprimidos revestidos por embalagem.

A dosagem recomendada em pacientes adultos é de 300 mg de nirmatrelvir (dois comprimidos de 150 mg) com 100 mg de ritonavir (um comprimido de 100 mg), todos tomados juntos por via oral duas vezes ao dia, durante 5 dias.

Se o paciente perder uma dose do medicamento dentro de 8 horas da hora usual, o paciente deverá tomá-la assim que possível e retomar o cronograma de dosagem normal. Se o paciente perder uma dose por mais de 8 horas, o paciente não deverá tomar a dose perdida e, em vez disso, deverá tomar a próxima dose no horário normal agendado. O paciente não deve dobrar a dose para compensar uma dose perdida.

O medicamento pode ser tomado com ou sem alimentos. Os comprimidos devem ser engolidos inteiros e não mastigados, partidos ou triturados.

2. Público-alvo

O medicamento em questão foi incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria SCTIE/MS no 44, de 5 de maio de 2022 para o seguinte público-alvo:

Pacientes que:

- Possuam teste positivo/detectável para covid-19;
- Estejam entre o 1º e o 5º dia de sintomas;
- Apresentem quadro clínico leve ou moderado (covid-19 não grave) - não requeiram oxigênio suplementar.

E que sejam:

- Imunossuprimidos com idade ≥ 18 anos **ou**;
- Pessoas com idade ≥ 65 anos.

3. Dispensação

A dispensação do medicamento nas farmácias públicas municipais ocorrerá para pessoas que estejam dentro do público-alvo estabelecido pelo Ministério da Saúde mediante a apresentação de:

- Prescrição médica em 02 vias em receituário comum;
- Cartão SUS do usuário da prescrição;
- Documento de identificação do paciente.

As prescrições médicas podem ser da rede pública ou privada, desde que atendam aos requisitos para a dispensação do medicamento.

O medicamento pode ser retirado por outra pessoa designada pelo usuário, desde que esta possua os documentos e informações necessárias para a dispensação nas farmácias.

Caso a prescrição do médico ainda seja realizada pela ficha contida na "Guia do NMV/r" o medicamento ainda sim deverá ser dispensado. Ressalta-se que, Nota Técnica Conjunta Nº 23/2024-SVSA/MS, SECTICS/MS E SAPS/MS, o laudo de exame positivo ou a ficha de notificação do caso de covid-19 no e-SUS não devem ser exigidos pelo farmacêutico para dispensação do medicamento. Também não deverá ser exigida comprovação de imunossupressão, uma vez que tais critérios deverão ser avaliados pelo médico assistente previamente à prescrição.

4. Locais de dispensação

O medicamento será disponibilizado nos locais abaixo relacionados:

Coordenadoria de Saúde	Serviço de Saúde	Horário de Funcionamento
NORTE	FARMÁCIA DISTRITAL NAVEGANTES	8H ÀS 22H
NORTE	FARMÁCIA DISTRITAL IAPI	8H ÀS 17H
NORTE	FARMÁCIA DISTRITAL SARANDI	8H ÀS 17H
OESTE	FARMÁCIA DISTRITAL SANTA MARTA	8H ÀS 17H
OESTE	FARMÁCIA DISTRITAL MODELO	8H ÀS 22H
OESTE	FARMÁCIA DISTRITAL VILA DOS COMERCIÁRIOS	8H ÀS 22H
OESTE	PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL	24 HORAS
SUL	FARMÁCIA DISTRITAL RESTINGA	8H ÀS 22H
SUL	FARMÁCIA DISTRITAL CAMAQUÃ	8H ÀS 17H
LESTE	PRONTO ATENDIMENTO LOMBA DO PINHEIRO	24 HORAS
LESTE	PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS	24 HORAS
LESTE	FARMÁCIA DISTRITAL MURIALDO	8H ÀS 17H
LESTE	FARMÁCIA DISTRITAL BOM JESUS	8H ÀS 17H

Referências:

1. Bula do medicamento. Disponível em: https://www.pfizer.com.br/files/Paxlovid_Profissional_de_Saude_07.pdf.
2. Nota Técnica Conjunta N° 23/2024-SVSA/MS, SECTICS/MS E SAPS/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Reichelt Ely, Farmacêutico(a)**, em 19/04/2024, às 13:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Augusto Morais Almeida, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 13:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria Frantz, Diretor(a)**, em 22/04/2024, às 09:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28401050** e o código CRC **AE7144A5**.